

**Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**  
**Federação Portuguesa de Bridge**

**Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/155/DDF/2023**  
Atividades Regulares

Entre:

**1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

**2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BRIDGE**, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Amélia Rey Colaço, n.º 46 – D, 2790 – 017 Carnaxide, NIPC 501302115, aqui representada por Manuel Pedro Gomes da Silva Salgueiro, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que:

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, pode o **1.º OUTORGANTE**, “*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*”;
- B) Pelo despacho de **18 de janeiro de 2023**, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **23-01-2023**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/25/DDF/2023 que previa a concessão de uma participação financeira até 6 624,00 €, paga em regime duodecimal;
- D) Os procedimentos supra referidos foram concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Presidente ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de **Desenvolvimento Desportivo** apresentado;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “*os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos*”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º

41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do **Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares**, que o **2.º OUTORGANTE** apresentou ao **1.º OUTORGANTE**, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Execução do programa**

O período de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2023 e termina em 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Participação financeira**

- A participação financeira a prestar pelo **1.º OUTORGANTE**, ao **2.º OUTORGANTE**, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de **24 000,00 €**, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:
  - A quantia de **11 000,00 €**, destinada a participar os custos com a **ORGANIZAÇÃO E GESTÃO** do **2.º OUTORGANTE**.
  - A quantia de **11 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA**, que inclui a(s) seguinte(s) consignaço(ões) específica(s):
    - 2 500,00 €**, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “**INICIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO À PRÁTICA DO BRIDGE**”;
  - A quantia de **2 000,00 €**, destinada a participar a execução do projeto de **SELEÇÕES NACIONAIS** e **ALTO RENDIMENTO** do **2.º OUTORGANTE**.
- De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa – aditamento - n.º CP/25/DDF/2023 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.
- O **2.º OUTORGANTE** pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a **2 400,00 €** para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignaço(ões) específicas indicadas no n.º 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
- Não obstante o indicado no n.º 3 da presente cláusula, o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de **14 400,00 €**.

5. Sem prejuízo do estabelecido no n.º 3. e n.º 4., supra, pode alterar para outro(s) projeto(s) do programa, sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra, o **2.º OUTORGANTE**, o destino do apoio previsto para cada projeto específico indicado nas subalíneas do n.º 1, até ao máximo de 10% do valor consignado em cada projeto.
6. O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados é de 32 000,00 €.
7. Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no número anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
8. O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
9. Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **1.º OUTORGANTE**, com base numa proposta fundamentada do **2.º OUTORGANTE** a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
10. Por razões devidamente justificadas, o prazo indicado no número anterior pode não ser observado desde que a proposta apresentada ocorra durante a vigência do contrato-programa.
11. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 – Transferências correntes – Instituições sem fins lucrativos.

#### CLÁUSULA 4.ª

##### Disponibilização da comparticipação financeira

1. A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

<i>Janeiro</i> .....	2 208,00 €
<i>Fevereiro</i> .....	2 208,00 €
<i>Março</i> .....	2 208,00 €
<i>Até 15 dias após a entrada em vigor</i> .....	1 936,00 €
<i>Maió</i> .....	1 930,00 €
<i>Junho</i> .....	1 930,00 €
<i>Julho</i> .....	1 930,00 €
<i>Agosto</i> .....	1 930,00 €
<i>Setembro</i> .....	1 930,00 €
<i>Outubro</i> .....	1 930,00 €
<i>Novembro</i> .....	1 930,00 €
<i>Dezembro</i> .....	1 930,00 €
<b>TOTAL</b> .....	<b>24 000,00 €</b>

2. Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março só são disponibilizados ao **2.º OUTORGANTE** quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2023 e serão deduzidos dos montantes pagos nos termos e para os efeitos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3. Na circunstância do **2.º OUTORGANTE** não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2023, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/25/DDF/2023.
4. Mediante proposta fundamentada apresentada pelo **2.º OUTORGANTE** pode o **1.º OUTORGANTE** autorizar a antecipação do(s) pagamento(s) identificado(s) no n.º 1 da presente cláusula.
5. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do **1.º OUTORGANTE** ao **2.º OUTORGANTE** até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da **CLÁUSULA 5.ª**.

#### CLÁUSULA 5.ª

##### Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do **2.º OUTORGANTE**:

- a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado ao **1.º OUTORGANTE**, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **1.º OUTORGANTE**;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Identificar em sub-centro(s) de custo(s) próprio(s) e exclusivo(s) a execução financeira do(s) projeto(s) de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse(s) fim(ins) nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª;
- e) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **30 de setembro de 2023**, um relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente aos dois primeiros quadrimestres;
- f) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **1 de março de 2024**, um relatório final sobre a execução do Programa, acompanhado do(s) balancete(s) analítico(s) do centro de custos, antes do apuramento de resultados, previsto(s) na alínea c) e d), e do registo contabilístico das receitas referentes ao programa desportivo em anexo;
- g) Apresentar na plataforma eletrónica disponibilizada pelo **1.º OUTORGANTE**, até **15 de abril de 2024**, os seguintes documentos:
  - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do **2.º OUTORGANTE**;
  - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas, se aplicável;
  - iii. As demonstrações financeiras legalmente previstas;

- iv. As informações determinadas pelo **1.º OUTORGANTE** sobre o relatório de atividades e as contas de 2023 constantes de formulário próprio disponibilizado na aludida plataforma eletrónica.
- h) Disponibilizar até **15 de abril de 2024** na respetiva página de Internet o relatório das atividades e as contas de 2023, acompanhado da Certificação Legal de Contas e do parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho;
- i) Facultar ao **1.º OUTORGANTE**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2023 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2023 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
- j) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
- k) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo **2.º OUTORGANTE**, no âmbito do programa de atividades apresentado ao **1.º OUTORGANTE**;
- l) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
- m) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados, e cuja execução deverá estar sujeita a fiscalização pelo **1.º OUTORGANTE** ou por quem este designar, nos termos dos artigos 7.º e 19.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação das atividades previstas no programa desportivo em anexo, o apoio do **1.º OUTORGANTE** conforme regras fixadas no manual de normas gráficas.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE**

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.ª e 10.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **1.º OUTORGANTE**, quando o **2.º OUTORGANTE** não cumpra:
  - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
  - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **1.º OUTORGANTE**;

- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
- 2. O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), f), g), h), i) e/ou j) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao **1.º OUTORGANTE** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.
- 3. O **2.º OUTORGANTE** obriga-se a restituir ao **1.º OUTORGANTE** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais**

1. No presente ano, os apoios públicos ao **2.º OUTORGANTE** titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo são previsivelmente inferiores a 40% do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. Quando se apure, em resultado da análise aos relatórios de contas do ano a que respeita o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que o **2.º OUTORGANTE** ultrapassou, em sede de execução orçamental, o limiar de participação pública titulada por contratos-programa previsto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, fica este obrigado a devolver ao **1.º OUTORGANTE** o montante correspondente ao valor das remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais que ultrapassa o valor resultante da aplicação das limitações previstas no Despacho n.º 4097-A/2020, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 66, de 2 de abril.

#### **CLÁUSULA 8.ª**

##### **Resultados Desportivos Internacionais**

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o anexo ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo **2.º OUTORGANTE** no ano de 2023.

#### **CLÁUSULA 9.ª**

**Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

#### **CLÁUSULA 10.ª**

##### **Formação de treinadores**

O não cumprimento pelo **2.º OUTORGANTE** do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **1.º OUTORGANTE**.

**CLÁUSULA 11.ª**  
**Tutela inspetiva do Estado**

1. Compete ao **1.º OUTORGANTE** fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo **2.º OUTORGANTE** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

**CLÁUSULA 12.ª**  
**Revisão do contrato**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

**CLÁUSULA 13.ª**  
**Vigência do contrato**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2023.
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

**CLÁUSULA 14.ª**  
**Disposições finais**

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do **1.º OUTORGANTE**.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/25/DDF/2023 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o **1.º OUTORGANTE** já entregou ao **2.º OUTORGANTE**, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.
5. O **2.º OUTORGANTE** declara nada mais ter a receber do **1.º OUTORGANTE** relativamente ao contrato-programa n.º CP/25/DDF/2023, seja a que título for.

**O Presidente do  
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.**

---

(Vitor Pataco)

**A/O Presidente da/o  
Federação Portuguesa de Bridge**

---

(Manuel Pedro Gomes da Silva Salgueiro)



**ANEXO**  
**AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º CP/155/DDF/2023**

Programa Desportivo

## Dados da Candidatura

### Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Bridge

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2022 e 2023, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas:

As principais diferenças respeitam à atividade das seleções nacionais com forte concentração em 2022, devido aos adiamentos provocados pela pandemia (duas equipas nos Mundiais em Itália, quatro equipas nos Europeus do Funchal e uma equipa Sub-31 nos Países Baixos). Para 2023 apenas está calendarizado a realização dos Mundiais em Marraquexe prova na qual há uma remota hipótese da participação da seleção Open. Em 2022 a FPB organizou os Europeus no Funchal Madeira o que representou gastos significativos os quais não ocorrerão neste ano. Com o objectivo de aumentar a visibilidade do Bridge e das suas atividades foram reforçadas significativamente as verbas para a divulgação.

### Cronograma e escalonamento dos gastos do programa de atividades regulares

Preencha a tabela com o seguinte cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Atividades Regulares:

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Janeiro	2023	5 920,00 €	8,06%	5 920,00 €	8,06%
Fevereiro	2023	5 920,00 €	8,06%	11 840,00 €	16,13%
Março	2023	5 920,00 €	8,06%	17 760,00 €	24,19%
Abril	2023	5 920,00 €	8,06%	23 680,00 €	32,25%
Maiο	2023	5 920,00 €	8,06%	29 600,00 €	40,32%
Junho	2023	5 920,00 €	8,06%	35 520,00 €	48,38%
Julho	2023	7 100,00 €	9,67%	42 620,00 €	58,05%
Agosto	2023	5 920,00 €	8,06%	48 540,00 €	66,12%
Setembro	2023	5 920,00 €	8,06%	54 460,00 €	74,18%
Outubro	2023	5 920,00 €	8,06%	60 380,00 €	82,24%
Novembro	2023	7 100,00 €	9,67%	67 480,00 €	91,92%
Dezembro	2023	5 935,50 €	8,08%	73 415,50 €	100,00%
<b>Soma</b>		<b>73 415,50 €</b>			

### Financiamento ao programa de Atividades Regulares

Identifique por natureza, as origens do financiamento do Programa de Atividades Regulares:

Identificação da origem dos rendimentos que financiam o programa	Orçamento para 2023 [€]
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (igual à comparticipação solicitada)	31 000,00 €
Federação Internacional	0,00 €
Filiações	2 475,00 €
Quotas	18 450,00 €
Taxas de Inscrição em provas	12 000,00 €
Patrocínios	3 000,00 €
Autarquias	0,00 €
Outras Receitas	11 490,00 €
<b>Soma</b>	<b>78 415,00 €</b>

## AR1 - Organização e Gestão da Federação

### A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO

Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira da Federação. Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

	Cargo ocupado pelo recurso humano	Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção do recurso humano	Remunerações/Honorários líquidos [€]	Despesa total prevista [€]
	Assistente	Apoio ao Departamento Desportivo	Outro	11 570,00 €	14 236,00 €
	Assistente	Apoio à Direção	Área Administrativa	6 240,00 €	6 240,00 €
<b>Soma</b>				<b>17 810,00 €</b>	<b>20 476,00 €</b>

### B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afetos à administração e gestão da federação:

Recurso	Orçamento para 2023 [€]
Eletricidade	1 320,00 €
Água	550,00 €
Combustíveis	0,00 €
Seguros (não englobar os seguros dos agentes desportivos)	100,00 €
Rendas e alugueres	10 264,20 €
Limpeza, higiene e conforto	600,00 €
Comunicações	1 050,00 €
Deslocações e estadias	0,00 €
Ajudas de custo	0,00 €
Despesas de representação	0,00 €
Filiações e quotizações	1 780,00 €
Material de escritório	400,00 €
Livros e documentação técnica	0,00 €
Publicidade e propaganda	0,00 €
Material diverso (prémios e medalhas, artigos de oferta)	200,00 €
Vigilância e segurança	0,00 €
Gastos com site	200,00 €
Honorários	0,00 €
Revisor Oficial de Contas	1 230,00 €
Técnico Oficial de Contas	5 400,00 €
Apoio jurídico	0,00 €
Contencioso e notariado	0,00 €
Trabalhos especializados	800,00 €
Comissões	0,00 €
Conservação e reparação	0,00 €
Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	0,00 €
Impostos	0,00 €
Serviços bancários	120,00 €
Transporte de pessoal e mercadorias	250,00 €
Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Outros fornecimentos e serviços	0,00 €
Despachos e Portes	50,00 €
<b>Soma</b>	<b>24 314,20 €</b>

### AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva

#### Objetivos do Projeto:

Promover a realização de Campeonatos Nacionais e provas de Seleção (para apuramento dos integrantes das equipas nacionais), divulgar a modalidade, promover a captação e fidelização de praticantes, apoiar programas de formação de praticantes, árbitros, professores e dirigentes, promover o FairPlay e a igualdade de género.

### A. RECURSOS HUMANOS - DAD



Traduz os gastos com o pessoal que desenvolvam a sua atividade no âmbito do apoio ao treino desportivo, da coordenação/direção nacional e regional, da coordenação de atividades juvenis da formação de recursos humanos e da integração para pessoas com deficiência. Deverão ser indicados *todos os colaboradores* que se enquadrem nestas funções e que desenvolvam atividades no âmbito deste programa. Os colaboradores só serão elegíveis no âmbito de um programa de acordo com a sua tipologia. Os cargos que forem enquadrados nesta atividade não poderão ser enquadrados no âmbito das Selecionais Nacionais e Alto Rendimento:

Nome	NIF	Cargo/Funções exercidas pelo recurso humano	Áreas de intervenção	Nº do título de treinador	Nível	Remunerações/Honorários ilíquidos [€]	Despesa total prevista [€]
------	-----	---	----------------------	---------------------------	-------	---------------------------------------	----------------------------

### B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS

B.1. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Seleções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c. A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efetuada no calendário oficial de provas:

Nome da Prova ou Competição	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	Nº de dias de competição	Nº de praticantes/clubes	Organização	Orçamento para 2023 [€]	Atribuí título(s) nacionais
CN Pares Veteranos	20-01 a 21-01	2		Federação	561,00 €	Sim
CN Pares Mistos	10-02 a 11-02	2		Federação	813,00 €	Sim
CN Equipas Mistas	03-03 a 05-03	3		Federação	965,00 €	Sim
CN Pares Open	17-03 a 18-03	2		Associação Regional	0,00 €	Sim
CN Clubes da 1ª Divisão	15-04 a 16-04	2		Federação	642,00 €	Sim
CN Clubes da 2ª Divisão	15-04 a 16-04	2		Federação	198,00 €	Sim
CN Equipas Open (Apuramento)	05-05 a 07-05	3		Associação Regional	0,00 €	Não
CN Equipas Open (Quartos e Meias)	20-05 a 21-05	2		Federação	458,00 €	Não
CN Equipas Open (Final)	27-05 a 28-05	2		Federação	564,00 €	Sim
Taça de Portugal (Fase Final)	08-07 a 09-07	2		Federação	884,00 €	Sim
CN Pares 2as	15-09 a 16-09	2		Federação	408,00 €	Sim
CN Equipas 2as	29-09 a 30-09	2		Federação	507,00 €	Sim
CN Pares IMPs	25-11 a 26-11	2		Associação Regional	0,00 €	Sim
<b>Soma</b>		<b>28</b>			<b>6 000,00 €</b>	

B.2. Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

Nome da Prova ou Competição	Nº jogos	Nº de praticantes/clubes (1)	Organização (2)	Orçamento para 2023 [€] * (3)	Atribuí título(s) nacionais (4)
-----------------------------	----------	------------------------------	-----------------	-------------------------------	---------------------------------

### C. APOIOS ASSOCIADOS

Apoio Financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às atividades e/ou projetos desenvolvidos pelos agrupamentos de clubes (associações de base territorial ou equivalente), incluindo a organização dos quadros competitivos distritais/regionais, associações de agentes desportivos e clubes filiados para a realização de atividades, quer de âmbito nacional quer de âmbito internacional:

Identificação	Orçamento para 2023 [€]
Associação de base territorial ou equivalentes (agrupamentos de clubes)	4 613,00 €
Associações de agentes desportivos	0,00 €
Clubes Desportivos (Apoio à deslocação de clubes ao estrangeiro no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional)	0,00 €
Clubes Desportivos (Atividades ordinárias e projetos especiais de desenvolvimento desportivo)	0,00 €
Outros Associados	0,00 €
Identificação	0,00 €
<b>Soma</b>	<b>4 613,00 €</b>

Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

### Desenvolvimento da Atividade Desportiva

## E. AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO

Ações que visam promover o desporto praticado por elementos do sexo feminino produzando o aumento da prática, a diminuição do abandono e a melhoria dos resultados internacionais. **Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT), podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:**

Descrição das Ações a desenvolver em 2023	PNDpT (sim/não)	Orçamento para 2023; [€]
Será dada continuidade à preparação das praticantes femininas, integradas no Núcleo de Alta Competição, tendo em vista a participação da Seleção Feminina nos Campeonatos da Europa de 2024 (os eventuais custos desta ação estarão incluídos no Anexo B – Ações de Preparação).	Não	0,00 €
<b>Soma</b>		<b>0,00 €</b>

### Descrição das ações desenvolvidas em 2022:

Participação da Seleção Nacional Feminina nos Campeonatos do Mundo em Março/Abril e nos Campeonatos Europeus em Junho. A preparação em 2022 das praticantes femininas, integradas no Núcleo de Alta Competição, consistiu também, na realização de treinos online e presenciais.

## F. PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA JUVENIL

Este Projeto destina-se a apoiar a execução de um conjunto de ações concebidas e programadas de uma forma consentânea com as exigências e normas próprias do desenvolvimento da prática desportiva juvenil, e que concretize os objetivos abaixo indicados, sendo que deve ser desenvolvido preferencialmente em sinergia com o Desporto Escolar, de forma a incentivar um modelo de colaboração entre o movimento associativo, a escola e as entidades públicas administrativas. **Os projetos que se enquadrem no Programa Nacional Desporto para Todos (PNDpT) podem ser referenciados, porém não devem ser orçamentados no âmbito do programa de Atividades Regulares:**

**F.1. Nome do Projeto** Iniciação e aperfeiçoamento à prática do Bridge

### F.2. Justificação do Projeto

Indique qual a pertinência deste no projeto no âmbito do desenvolvimento desportivo da modalidade, tendo em conta a caracterização e análise do respetivo panorama desportivo juvenil:

A promoção e o ensino do Bridge junto dos jovens destinam-se a aumentar o número de praticantes jovens da FPB. É desta classe etária que poderão surgir novos talentos que, devidamente acompanhados, aumentarão a capacidade competitiva do Bridge Nacional.

### F.3. Avaliação do projeto em 2022; Indique o nível de concretização dos objetivos e comente os eventuais desvios relativamente à realização das ações previstas no planeamento de 2022;:

Os Cursos de Iniciação e aperfeiçoamento na AB Madeira foram principalmente de acompanhamento dos formados nos anos anteriores. Por dificuldades técnicas no lançamento da plataforma online de Formação de Iniciação ainda não possível iniciar esta ação.

**F.4. Estratégias a adotar para concretizar os objetivos do projeto** Indique as estratégias seguidas na definição dos caminhos propostos para alcançar cada um dos objetivos propostos.

### Primeiro Objetivo Aumentar o número de praticantes desportivos jovens:

Realizar ações de divulgação e promoção do Bridge, e captação de jovens praticantes em Escolas do Ensino Básico e Secundário, Universidades e outras coletividades.

**Segundo Objetivo Melhorar a qualidade da prática desportiva juvenil:** Realizar ações de Formação de Iniciação ao Bridge em Escolas do Ensino Básico e Secundário, Universidades e outras coletividades.

### F.5. Articulação com o Desporto Escolar

Explícite a forma de articulação do projeto com o Desporto Escolar com vista ao desenvolvimento dos objetivos acessórios, nomeadamente o aumento da acessibilidade e da participação desportiva dos jovens alunos que se propague em hábitos de prática desportiva continua ao longo da vida, bem como a rentabilização de meios e interesses comuns:

O projeto desenvolve-se em articulação com o desporto escolar? Não

### F.6. Ações Planeadas

O projeto enquadra-se no Programa Nacional de Desporto para Todos (PNDpT)? Não

Indique em concreto quais as actividades a organizar:

Designação da Ação	Local de Realização	Mês	Nº de Praticantes	Nº de Escolas (1)	Orçamento para 2023 [€] * (3)
Cursos de Iniciação e aperfeiçoamento na AB Madeira	Funchal	Dezembro	40	0	2 500,00 €
<b>Soma</b>					<b>2 500,00 €</b>

Indique o enquadramento humano de conceção e acompanhamento nas diversas fases do projeto (conceção, elaboração, coordenação e avaliação):

O projeto foi concebido, elaborado, coordenado e avaliado pela Direção da FPB, em particular pelo vogal responsável pelo pelouro da formação. Para a execução do projeto, a FPB conta com um quadro de formadores certificados.

Indique a forma como será avaliado o projeto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos como se prevê provocar na modalidade:

O projeto será avaliado pela Direção da FPB, em termos do número total de formandos, número de novos praticantes federados, participação nas provas federativas ou homologáveis e descentralização regional da modalidade.

## G. ÉTICA NO DESPORTO:

Nos Termos do Decreto-Lei nº 101/2017, de 28 de Agosto, que altera o Regime Jurídico das Federações Desportivas, é obrigatória a aprovação e execução por parte das federações desportivas de programas de prevenção, formação e educação relativos à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos. Estes programas *podem* ser financiados através do *projeto de Ética no Desporto*, promovido no âmbito do programa de Atividades Regulares.

**Ética:** Todas as provas oficiais regem-se pelo Regulamento de Disciplina e Ética Desportiva (RDED). Todas as ações de Formação organizadas sob a égide da FPB incluem um módulo de Ética, Disciplina e Arbitragem.

## Formulário Ética no Desporto

Recurso Humano responsável pelo Projeto da Ética no Desporto, na Federação.

Nome:

Contacto (email, telefone):

Natureza das atividades (ações e projetos inovadores):

	Natureza das atividades (ações e projetos inovadores)	Nº de atividades
	Ações de formação e sensibilização	0
	Projeto inovadores de desenvolvimento	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

## 1. REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

### 1.2. Dados específicos por ação (repliar campo por cada ação)

Identifique e descreva sucintamente a(s) ação(ões).

### 1.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

#### Formadores

- Honorários: Não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação: Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ \* 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos formandos.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução da ação.

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

## Projetos inovadores de desenvolvimento

### 2.1 Dados Gerais

Descrição do projeto a desenvolver:

Descrição das ações a desenvolver ligadas aos valores e ética desportiva:

Responsável/Diretor da ação:

Resultados esperados:

Metodologia ou vidências de avaliar o projeto:

### 2.4 Despesas elegíveis

Para efeitos de comparticipação do IPDJ, I.P, são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

#### Treinadores/Monitores

- Honorários: não podem estes exceder 50€ por hora de intervenção efetiva.
- Deslocação: Quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e no montante máximo atribuído aos funcionários públicos para transporte em viatura própria (atualmente 0,37€ por km)
- Alojamento: quando o local da formação se situe fora do concelho de residência e em hotel no máximo de 3 estrelas ou equivalente.
- Alimentação Sempre que a ação de formação tenha 5 ou mais horas de duração (ou decorra fora do concelho de residência dos formadores) e no limite máximo, por formadores e refeição, de 1,5 vezes o Subsídio de Almoço atribuído aos funcionários públicos (atualmente 4,77€ \* 1,5 = 7,16€).

Recursos didáticos e pedagógicos a disponibilizar aos destinatários.

Aluguer de Instalação: quando a ação decorra em instalações de terceiros.

Aluguer de equipamento: quando imprescindíveis à execução do projeto

Outras despesas, desde que devidamente justificadas e colocadas à consideração do IPDJ, I.P.

## H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Outros encargos afetos ao projeto Desenvolvimento da Atividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afetos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de atividades):

	Descrição sumária da aquisição/despesa	Orçamento para 2023 [€]
	Seguro dos agentes desportivos( apenas o montante não reembolsável pelos agentes desportivos)	950,00 €
	Formação (P2 e P3)	5 000,00 €
	Divulgação do Bridge, Captação e Fidelização de Praticantes	4 900,00 €
	Aquisição de Equipamento Desportivo	2 162,30 €
<b>Soma</b>		<b>13 012,30 €</b>

## AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento

### I - Objetivos Gerais

Identificar os objetivos gerais do projeto:

Preparar a Seleção Nacional Open, tendo em vista uma sua eventual (re)participação nos Campeonatos Mundiais de 2023. Apoiar as restantes Seleções Nacionais (Equipa Feminina, Sub-31, Mista e Veteranos) na preparação para a participação nos Campeonatos Europeus de 2024.

### II - Praticantes Desportivos Previstos para integrar as Seleções Nacionais e Alto Rendimento em 2023 ou 2022/2023

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo das Seleções Nacionais: 24

Dos quais profissionais: 0

Previsão do número total de praticantes desportivos inscritos ou a inscrever no registo de Alto Rendimento 0

## E. ENQUADRAMENTO HUMANO DO PROJETO DE ALTO RENDIMENTO

### PARTE III - Contexto/Organização/Composição do Projeto de Alto Rendimento

#### E.1. Enquadramento Diretivo

Dirigente Responsável pelo Projeto de Alto Rendimento.

**Nome:** Pedro Salgueiro

**Cargo:** Presidente da FPB

#### E.2. Enquadramento Técnico

Técnico Responsável pelo projeto de Alto Rendimento.

**Nome:** José Álvaro Chaves Rosa

**Cargo:** Diretor Técnico

Distribuição dos Treinadores envolvidos no Projeto.

Distribuição dos treinadores envolvidos no projeto de Alto Rendimento de acordo com a qualificação e formação técnica	Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4
Total de treinadores envolvidos no Projeto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com formação específica na área do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores Licenciados na área das Ciências do Desporto	0	0	0	0
Treinadores com Mestrado ou Pós- graduação na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0	0	0
Treinadores com Doutoramento na área de especialização do desporto de Alto Rendimento	0	0		0
Treinadores de reconhecido prestígio internacional(dos anteriormente indicados)	0	0	0	0

#### E.3. Enquadramento Médico e especializado envolvido no projeto Médico responsável pelo Projeto de Alto Rendimento (1).

**Nome:**

**N.º cédula profissional:**

Outros elementos da equipa médica e técnicos especializados do Projeto de Alto Rendimento:

	Função (1)	Valor
	Médicos	0
	Nutricionistas	0
	Enfermeiros	0
	Psicólogos	0
	Fisioterapeutas	0
	Fisiologistas	0
	Massagistas	0
<b>Soma</b>		<b>0</b>

## F. CENTROS DE ALTO RENDIMENTO

A Federação possui/utiliza algum centro de alto rendimento? (sim/não): Não

### G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

São programas de âmbito nacional, concebidos e/ou coordenados pela federação desportiva, que visem, de forma objetiva, a procura, a identificação e seleção de praticantes desportivos com potencial talento para a modalidade (neste programa não devem ser incluídas ações que estejam previstas no âmbito do Projeto de Desenvolvimento da Prática Desportiva Juvenil).

G.1. Identificação: A Federação desenvolve algum programa vocacionado para a deteção e seleção de novos talentos? (sim/não): Não

### H. ATRIBUIÇÃO DE BOLSA ALTO RENDIMENTO NO ANO DE 2023 OU NA ÉPOCA DE 2022/2023 - Ano 2022:

Indique as medidas de apoio aos clubes desportivos que enquadram praticantes em regime de Alto Rendimento:

## Anexos

### Objetivos desportivos por competição internacional

Nº Ação	Competição	Tipo de Competição	Disciplinas	Escalão	Sexo	Objetivos desportivos (1 objetivo por linha)	Objetivos Desportivos (agrupados)
1	Campeonato do Mundo de Seleções Nacionais	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Absolutos	Ambos	Média de 10 pontos por encontro	Do 9º a 16º lugar

### A - Ações de Preparação/Estágio no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

### B - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

#### Programa da participação em competições internacionais:

Competição	Tipo de Competição	Disciplina	Escalão	Sexo	Data Início	Data Fim	Nº dias	Local	País	Nº Prat.	Nº Téc.	Nº Med	Nº Aux	Nº Dir	Nº Out
1 46th World Teams Championships	Camp. Mundo (fase final)	Equipas	Absolutos	Ambos	20-08-2023	02-09-2023	14	Marraquexe	Marrocos	6	0	0	0	0	0

#### Orçamento - Participação em Competições Internacionais no ano de 2023 ou época desportiva de 2022/2023

Nº ação	Alojamento	Alimentação	Deslocações	Ajudas de Custo	Aluguer de Instalações	Comunicações	Seguros	Dispensas Temporárias	Outros Gastos	Soma
1	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €
<b>Soma</b>	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	2 500,00 €

### C - Apoio financeiro à deslocação aérea de praticantes desportivos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas seleções nacionais | 2023

### D - Estimativa de gastos com compensações remuneratórias referentes a licenças especiais de árbitros de alto rendimento.

### Quadros da Situação Desportiva

**QUADRO 1 - NÚMERO DE PRATICANTES DESPORTIVOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:**

	Distritos	Até Juniores M	Até Juniores F	Juniores M	Juniores F	Seniores M	Seniores F	Veteranos M	Veteranos F	Total
	Coimbra	0	0	10	2	20	6	15	2	55
	Castelo Branco	0	0	0	0	2	0	5	2	9
	Aveiro	0	0	0	0	2	0	4	1	7
	Évora	0	0	0	0	3	0	3	0	6
	Faro	0	0	0	0	1	0	0	0	1
	Leiria	0	0	0	0	0	0	8	0	8
	Lisboa	0	0	34	26	71	33	151	102	417
	Porto	0	0	38	36	25	3	46	14	162
	Viana Do Castelo	0	0	0	0	0	0	8	1	9
	Madeira	0	0	41	33	28	7	15	5	129
<b>Soma</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>123</b>	<b>97</b>	<b>152</b>	<b>49</b>	<b>255</b>	<b>127</b>	<b>803</b>

**QUADRO 2 - IMPLANTAÇÃO GEOGRÁFICA DA MODALIDADE NO PAÍS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:**

	Distritos	Clubes	Dirigentes Masc.	Dirigentes Fem.	Total Dirigentes	Árbitros Masc.	Árbitros Fem.	Total Árbitros	Treinadores Masc.	Treinadores Fem.	Total Treinadores	Total
	Coimbra	4	8	0	8	1	0	1	0	0	0	9
	Castelo Branco	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1
	Aveiro	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2
	Évora	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	2
	Leiria	1	2	0	2	1	0	1	0	0	0	3
	Lisboa	15	34	14	48	17	6	23	0	0	0	71
	Porto	6	12	0	12	6	1	7	0	0	0	19
	Viana Do Castelo	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	2
	Madeira	5	5	0	5	2	0	2	0	0	0	7
<b>Soma</b>		<b>35</b>	<b>67</b>	<b>15</b>	<b>82</b>	<b>27</b>	<b>7</b>	<b>34</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>116</b>

**QUADRO 3 - PRINCIPAIS CLASSIFICAÇÕES OBTIDAS EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:**

Nome do Praticante/Equipa	Classificação	Data da Obtenção do Resultado	Denominação do Evento ou Competição	Escalão	Sexo	Âmbito	Disciplina, Prova ou Categoria	Prova Olímpica ou Paraolímpica	País	Local	Número de Atletas Participantes	Outras informações (marca, record, etc.)
Seleção Nacional Feminina	13º	03-04-2022	45th World Team Championships		Feminino	Campeonato do Mundo	Bridge	Não	Itália	Salsomaggiore	144	
Seleção Nacional de Equipa Mista	15º	03-04-2022	45th World Teams Championships		Mista	Campeonato do Mundo	Bridge	Não	Itália	Salsomaggiore	144	
Seleção Nacional Open	10º	22-06-2022	55th European Team Championships		Mista	Campeonato da Europa	Bridge	Não	Portugal	Madeira	180	
Seleção Nacional Feminina	13º	22-06-2022	55th European Teams Championships		Feminino	Campeonato da Europa	Bridge	Não	Portugal	Madeira	114	

**QUADRO 5 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS AGRUPAMENTOS DE CLUBES FILIADOS - ÉPOCA DESPORTIVA 2021/2022 ou ano 2022:**

Identificação do Agrupamento de Clubes	Número de Clubes Filiados	Número de Praticantes Filiados
ARBL	16	424
ARBN	7	171
ABC	7	79
ABM	5	129
ABA	0	0

#### QUADRO 6 - REGISTO DOS CLUBES E DEMAIS ENTIDADES FILIADAS NA FEDERAÇÃO

**Nota:** É necessário descarregar o ficheiro e fazer upload do ficheiro descarregado devidamente preenchido.

#### QUADRO 9 - LISTA DE DECLARAÇÕES EMITIDA(S) PELA(S) ENTIDADE(S) SEGURADORA(S) - época desportiva de 2021/2022 ou ano de 2022:

**Nota:** Indicar cada uma das declarações de seguradora apresentadas referentes ao ano de 2022 ou época desportiva 2022/2023, discriminando o número de elementos segurados tendo em consideração a tipologia de agente. Caso um agente tenha mais de uma função no âmbito da federação o mesmo deve ser identificado numa só coluna seguindo a seguinte prioridade 1. Praticante, 2. Árbitro/Juiz, 3. Treinador, 4. Dirigentes, 5. Outro (A apresentação da lista nominal é suspensa no âmbito da candidatura de atividades regulares de 2023, por forma a adequar futuramente esta necessidade à legislação referente à proteção de dados)

	Tomador Seguro	Seguradora	Nº Apólice	Praticantes	Árbitros e Juizes	Treinadores	Dirigentes	Outros	Declaração	Total
	Federação Portuguesa de Bridge	Tranquilidade	0006565408	0	0	0	0	0	Fatura_Recibo_Tranquilidade_Praticantes.pdf	0
	Federação Portuguesa de Bridge	Tranquilidade	0006565408	850	0	0	0	0	Declaração de Seguro Desportivo.pdf	850
<b>Soma</b>				<b>850</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		<b>850</b>

### Resumo do Formulário

Projetos	Executado até outubro 2022	Previsto para 2023 [€]	Comparticipação Solicitada	%
<b>AR1 - Organização e Gestão da Federação</b>	<b>34 426,00 €</b>	<b>44 790,20 €</b>	<b>18 000,00 €</b>	<b>40,19%</b>
<b>A. RECURSOS HUMANOS - ORGANIZAÇÃO</b>	12 444,00 €	20 476,00 €		0,00%
<b>B. RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS</b>	21 982,00 €	24 314,20 €		0,00%
<b>AR2 - Desenvolvimento da Atividade Desportiva</b>	<b>9 584,00 €</b>	<b>26 125,30 €</b>	<b>11 000,00 €</b>	<b>42,10%</b>
A. RECURSOS HUMANOS - DAD	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
B. ORGANIZAÇÃO DE QUADROS COMPETITIVOS NACIONAIS	4 205,00 €	6 000,00 €		0,00%
C. APOIOS ASSOCIADOS	3 510,00 €	4 613,00 €		0,00%
D. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO FEMININO	0,00 €	0,00 €		0,00%
F. PROJETO DPD JUVENIL	0,00 €	2 500,00 €	2 500,00 €	100,00%
G. PROJETO DE ÉTICA NO DESPORTO	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. OUTRAS DESPESAS E AQUISIÇÕES DE APOIO AO PROJETO	1 869,00 €	13 012,30 €		0,00%
<b>AR3 - Seleções Nacionais e Alto Rendimento</b>	<b>17 737,00 €</b>	<b>2 500,00 €</b>	<b>2 000,00 €</b>	<b>80,00%</b>
A. PROGRAMA DAS AÇÕES DE PREPARAÇÃO/ESTÁGIOS	50,00 €	0,00 €		0,00%
B. PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES INTERNACIONAIS	17 687,00 €	2 500,00 €		0,00%
C. DESLOCAÇÃO AÉREA DE PRATICANTES DESPORTIVOS DAS REGIÕES AUTÓNOMAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS SELEÇÕES NACIONAIS	0,00 €	0,00 €		0,00%
D. LICENÇAS ESPECIAIS DE ÁRBITROS/JUIZES DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
E. ENQUADRAMENTO HUMANO - ARSN	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F1. CAR - CDN Jamor (praticantes internos)	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
F2. CARs - Rede Nacional e Centros de Treinos	0,00 €	0,00 €		0,00%
G. PROJETO DE DETEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00%
H. BOLSAS DE ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
I. APOIO AOS CLUBES DESPORTIVOS QUE ENQUADRAM PRATICANTES EM REGIME DO ALTO RENDIMENTO	0,00 €	0,00 €		0,00%
J. AQUISIÇÕES DE MATERIAL/EQUIPAMENTO E OUTRAS DESPESAS REFERENTES AO PROJETO DE SNAR	0,00 €	0,00 €		0,00%
<b>Total</b>	<b>61 747,00 €</b>	<b>73 415,50 €</b>	<b>31 000,00 €</b>	<b>42,23%</b>